

É o Relatório. Passo a decidir.

Preliminarmente, observo que o pedido de REVISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (fls.136/170), foi indeferido, conforme documento de fls.171, considerando que incabível no momento processual em que foi apresentado, por não haver ainda, Julgamento ou penalidade imposta à servidora indiciada, consoante o que prescreve o art. 194 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

O Processo Administrativo Disciplinar seguiu todos os trâmites legais, sendo assegurada à denunciada o contraditório e a ampla defesa, obedecido, assim, o devido processo legal.

A materialidade das infrações cometidas restou sobejamente caracterizada nos autos, como bem demonstrou a Comissão Processante em seu fundamentado relatório.

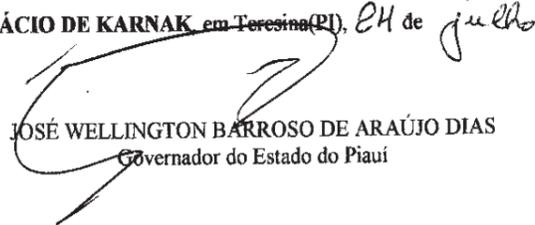
ANTE O EXPOSTO, adotando como motivação desta decisão o Relatório da Comissão Processante (fls 95/104), que a integra, e o Parecer nº 002/2007-PFCAA (fls.125/127), hei por bem, considerar culpada a indiciada MARIA DAS GRAÇAS BANDEIRA LOPES, professora, matrícula 070.906-9, por conduta funcional tipificada no art.159 da Lei Complementar 13 de 03 de janeiro de 1994, aplicando-lhe a pena de **DEMISSÃO**, nos termos do art.153, II, da sobredita Lei Complementar Estadual.

Expeça-se o competente ato punitivo.

Encaminhe-se o presente processo à Secretaria Estadual de Educação e Cultura, para os devidos fins, inclusive cientificar a denunciada desta decisão e posteriormente encaminhem-se os autos do processo à Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 24 de julho de 2008.


 JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
 Governador do Estado do Piauí



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, art. 162, I, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar Nº SEED-040/2006-RG, e na Portaria GSE/ADM Nº 0178/2006, de 13 de junho de 2006, do Secretário Estadual de Educação e Cultura,

RESOLVE demitir a servidora MARIA DAS GRAÇAS BANDEIRA LOPES, Professora, Matrícula nº 070.906-9, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com fundamento no art. 153, II, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí) por infringir o art. 159, da sobredita Lei Complementar Estadual.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 24 de julho de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
EM EXERCÍCIO

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

OF. 1301

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



Portaria Nº. 178/2007-GDG.

Conceder credenciamento e autorização para funcionamento da Clínica de Medicina do Trânsito S/C – MEDTRAN.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI, no uso das atribuições e, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 030.127.000010/07;

Considerando Portaria DETRAN/PI nº. 330/03 – GDG, datado de 03 de outubro de 2003 que dispõe sobre os requisitos para o credenciamento de clínicas de medicina de trânsito e psicologia do trânsito que deverão proceder aos exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica aos candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

Considerando a análise, vistoria e laudo conclusivo realizados pela Comissão de Avaliação e Credenciamento de Clínicas de Medicina de Tráfego e Psicologia de Trânsito, a quem compete cumprir as disposições constantes na Portaria DETRAN/PI nº. 330/03 – GDG, datado de 03/10/2003.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder credenciamento para funcionamento da Clínica Medicina do Trânsito S/C – MEDTRAN. CNPJ nº. 06.110.366/0001-08, localizada no Município de Teresina/PI, na Rua Artur de Vasconcelos, 370 – Prédio Medical Center Sala 708 Centro/Sul, CEP. 64.000-010, na forma do Art. 148, do Código de Trânsito Brasileiro, sendo a ela permito a realização de exames de avaliação Médica e Psicológica a candidatos à obtenção e mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Cientifique-se. Publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Diretor Geral em Teresina – PI, 24 de julho de 2008.

Jesus Rodrigues Alves
Diretor Geral - DETRAN/PI

OF. 224



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ATOS DA EXMª SENHORA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EM:24.07.08

ERRATA – REFERENTE A RETIFICAÇÃO DE NOME, da servidora MARIA EUZAMAR PRADO DA SILVA, matrícula do contracheque nº 059788-8. Ocupante do cargo de Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão "E", do quadro de pessoal da Secretaria da Educação. Onde se lê o nome Maria Euzamar Prado, o correto é MARIA EUZAMAR PRADO DA SILVA, e não como consta na publicação do Diário Oficial nº 133, de 16.07.08.

EM:21.07.08

PORTARIA – RESOLVE designar a servidora ANDRÉIA NÁDIA LIMA DE SOUSA, matrícula nº 182354-0, para exercer o cargo de Superintendente de Licitações, em substituição a YONICE MARIA DE CARVALHO PIMENTEL, matrícula nº 194635-8, durante o gozo de férias regulamentares da titular, no período de 07 de julho a 06 de agosto do ano em curso.

EM:11.07.08

PORTARIA – RESOLVE conceder, até 31 de dezembro de 2008, com ônus para o órgão requisitante, a disposição da servidora RAIMUNDA GOMES SOARES COSTA, Técnico de Nível Médio, Matrícula nº 076369-1, da Secretaria da Educação e Cultura para a Secretaria dos Transportes - SETRANS.

EM:21.07.08

PORTARIA – RESOLVE conceder, até 31 de dezembro de 2008, com ônus para o órgão requisitante, a disposição da servidora SHEILA MENDES DE SOUSA, Agente Técnico de Serviços, Matrícula nº 001110-0, da Secretaria da Administração para a Maternidade Dona Evangelina Rosa – MDER.

EM:21.07.08

PORTARIA – RESOLVE conceder, até 31 de dezembro de 2008, com ônus para o órgão requisitante, a disposição da servidora ANA TERESA FONTENELE VERAS, Assistente Técnico, Matrícula nº 001671-3, da Secretaria da Administração para a Secretaria da Saúde, para prestar serviço no Centro de Fisioterapia e Reabilitação Armando Cajubé na cidade de Parnaíba - Piauí.

OF. 1389